



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 568 - DE 16 DE OUTUBRO DE 1968.

AUTORIZA CONSTRUÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

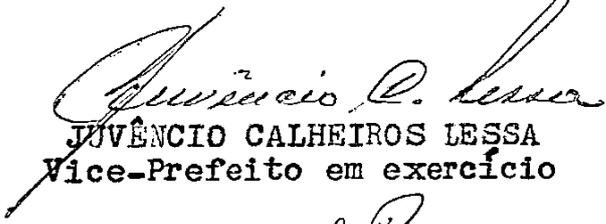
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió au-
torizada a construir o muro do Cemitério do distrito de Ipioca,
desta Cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da
presente Lei correrão por conta da Verba 99.01; consignação
4.3.5.3-99; ítem 53, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 16 de outubro de
1968.


JUVÊNCIO CALHEIROS LESSA
Vice-Prefeito em exercício


ANTÔNIO SANTOS
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Pre-
feitura Municipal de Maceió, em 16 de outubro de 1968.


HELGA LISBOA DE SÁ
Resp.p/Diretoria Geral de Administração